

LEI Nº. 1.733/2009.

Ementa: Estabelece nova delimitação do perímetro urbano da Sede dos Distritos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** em Reunião Ordinária realizada no dia 18 de setembro de 2009, **APROVOU** e **ELE SANCIONA** a seguinte **LEI**, decorrente do **Projeto de Lei Nº. 031/2009 do Poder Executivo**.

Art. 1º - O novo perímetro urbano da Sede dos Distritos será estabelecido pelos mapas, memoriais descritivos e *croquis* constantes nos anexos: I - Salgueiro, II - Conceição das Crioulas, III - Umãs, IV - Vásques, V - Pau-Ferro, que passam a ser parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.


Gabinete do Prefeito, em 30 de setembro de 2009.


MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

ANEXO I DA LEI N.º. 1.733/2009

DELIMITAÇÃO DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

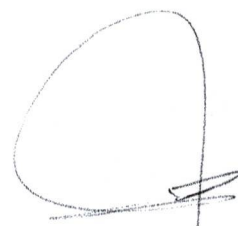
Iniciando do Marco-1, localizado na margem direita da Ponte da BR-232, sobre o Riacho Salgueiro na Fazenda Mandim, no sentido Salgueiro/Verdejante, long. 39,102968 e lat. 8,059982; daí segue por uma reta ao Marco-2, localizado no Poste da Rede Elétrica de alta tensão nº 23/2K102825, na Estrada da Pitombeira/Estrada Fazenda Várzea Grande, lado direito, long. 39,099078 e lat. 8,081472; daí por uma reta ao Marco-3, localizado na Ponte da BR-116, sobre o Riacho Pitombeira, margem direita, no sentido Salgueiro Cabrobó, long. 39,124923 e lat. 8,095372; daí segue por uma reta ao Marco-4, localizado no Serrote dos Negreiros, junto à Torre do DETELPE, long. 39,150657 e lat. 8,085512; daí segue por uma reta ao Marco-5, localizado na Serra do Cedro ou Serra do Milênio, junto à Torre do DETELPE - B, long. 39,156642, e lat. 8,059397; daí segue por uma reta ao Marco-6, localizado na Serra da Onça, próximo a BR-116, lado esquerdo, sentido Salgueiro/Penaforte, long. 39,142250, e lat. 8,037575; daí segue por uma reta ao Marco-7, localizado na Fazenda Monte Alegre, na Sede da Associação dos Vaqueiros (ASSOVASA), (exclusive), long. 39,101910 e lat. 8,035672; daí segue por uma reta até o Marco-8, no Riacho Salgueiro, long. 39,100740, e lat. 8,035968; segue o leito do Riacho Salgueiro até encontrar o Marco-1 na Ponte da BR-232, ponto inicial.



ANEXO II DA LEI Nº 1.733/2009.

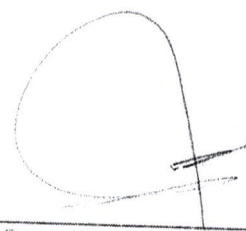
DELIMITAÇÃO DA ZONA URBANA DO DISTRITO DE CONCEIÇÃO DAS CRIOULAS

Zona urbana do Distrito de Conceição das Crioulas – inicia no Marco-1, localizado no Lajedo da margem esquerda da Estrada para Fazenda Paula/Fazenda Tordilho, long. 38,939, e lat. 8,29519; por uma reta até o Marco-2, localizado na margem direita do Córrego São Miguel, segue o Córrego São Miguel, long. 38,937 e lat. 8,3061 até sua foz no Riacho Conceição, na represa do Açude Conceição, margeando as águas do açude, por uma reta até o Marco-3, localizado na Casa da Bomba situada na estrada depois do açude (inclusive), long. 38,9361 e lat. 8,30688; daí por uma reta até o Marco-4, localizado na antiga Casa de Dona Vicência (falecida), (inclusive), long.38,9393, e lat. 8,30556, seguindo por uma reta até o Marco-5, localizado na margem esquerda da Estrada para Vila União, daí por outra reta até o Marco-1, no ponto inicial.



ANEXO III DA LEI N° 1.733/2009.**DELIMITAÇÃO DA ZONA URBANA DO DISTRITO DE UMÃS**

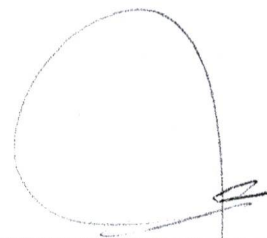
Inicia no Marco-1, localizado na Passagem Molhada sobre a Foz do Córrego do Jogador, na PE 483, long. 39,3067, e lat. 8,17607 daí segue por uma reta até o Marco-2, localizado no Poste n° M235162 com Transformador da CELPE, long. 39,1315 e lat. 8,17824, na margem direita da Estrada para a Escola Agrícola; daí por uma reta ao Marco-3, localizado no Cemitério (inclusive), long. 39,3052, e lat. 8,18178; daí por uma reta o Marco-4, localizado na Passagem Molhada sobre o Riacho Salgueiro, na Estrada para Terra Nova, na direção da Rua Messias José de Sá, long. 39,3114 e lat. 8,1835; daí por uma reta ao Marco-5, localizado na curva da Estrada para Terra Nova, na direção da Rua Antônia Maria de Barros, seguindo por uma reta até o Marco-1, no ponto inicial.



ANEXO IV DA LEI Nº 1.733/2009.

DELIMITAÇÃO DA ZONA URBANA DO DISTRITO DE VÁSQUES

Inicia no Marco-01, localizado na Casa do Senhor Raimundo Joaquim dos Santos (inclusive), long. 39,1371 e lat. 7,86768, próximo a Estrada para Campinhos; por uma reta ao Marco-2, localizado na Estrada para Salgueiro, long. 39,1355 e lat. 7,87191, situada atrás da Igreja, daí por uma reta até o Marco-3, localizado no Córrego que passa do lado esquerdo da Igreja e desemboca no Riacho Acauã, long. 39,137, e lat. 7,87276; daí por uma reta até o Marco-4, localizado no Riacho Acauã, long. 39,1386 e lat. 7,87018, antes da Caixa-d'água, por uma reta até o Marco-1, ponto inicial.



ANEXO V DA LEI Nº 1.733/2009.**DELIMITAÇÃO DA ZONA URBANA DO DISTRITO DE PAU - FERRO**

Inicia-se no Marco-1 localizado na Passagem Molhada (long. 39,2093, e lat. 8,17709) na Estrada Salgueiro/Pau - Ferro; daí segue por uma reta ao Marco-2, localizado no Serrote da Carrolinha (long. 39,1932 e lat. 8,18273); daí segue por uma reta ao Marco-3, localizado na Cumeada do Morro do Cruzeiro (long. 39,2213 e lat. 8,18705); daí segue por uma reta ao Marco-4, localizado no Morro do Bom Jesus (long. 39,2226, e lat. 8,18191); daí segue por uma reta ao Marco-1, ponto inicial.

